

**EXPEDIENTE**

## Assessoria de Comunicação Social

**José Wilde de Oliveira Cabral**

### Departamento Estadual de Imprensa

**Arlindo de Melo Freire**

Diretor-Geral

## DIÁRIO OFICIAL

RIO GRANDE DO NORTE

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Largura da página	26 cm
Altura da página	32 cm
Quant. de coluna da pág.	06 col.
Largura da coluna	04 cm
Total de centímetros por página	192 cm

### ASSINATURA ANUAL

Capital/Entrega Domiciliar .....	R\$ 240,00
Capital/Entrega na Sede .....	R\$ 180,00
Interior/Outros Estados, c/porte .....	R\$ 330,00

### SEMESTRAL

Capital/Entrega Domiciliar .....	R\$ 120,00
Capital/Entrega na Sede .....	R\$ 90,00
Interior/Outros Estados, c/porte .....	R\$ 165,00

**NOTA:** Para pagamentos à vista serão concedidos descontos de 20% para a assinatura anual e 10% para a semestral.

### PUBLICAÇÕES

Cm/coluna.....	R\$ 7,00
Exemplar do dia .....	R\$ 1,00
Exemplar atrasado .....	R\$ 2,50

### ENDEREÇO:

Av. Junqueira Ayres, 355 - Ribeira -  
Caixa Postal 232  
Fones: Departamento Comercial: 221-2241  
Supervisão: 221-2240 - FAX (084) 221-3559  
E-mail: [dei@secrin.rn.gov.br](mailto:dei@secrin.rn.gov.br)

### HORÁRIO

Horário de recebimento do expediente para publicação no dia imediato: 2ª a 6ª feiras das 08:00 às 17:00 horas.

### RECLAMAÇÕES

Reclamações relativas a publicações de matérias só serão aceitas, por escrito, até 48 horas após a circulação do jornal.

Reclamações sobre atraso de recebimento do jornal, devem ser feitas ao Setor de Assinaturas, logo que constatada a falha.

### ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação, deverão ser entregues em disquete, digitados no **Word**, corpo 08/09. As tabelas deverão ser feitas usando-se o menu **tabela** do Word, obedecendo-se às seguintes larguras: 8,1 cm para uma coluna, 16,7 cm para duas colunas e 25,5 cm para três colunas.

Os fotolitos serão aceitos desde que correspondam às "especificações técnicas" em composição equivalente ao corpo 10 (dez) com entrelinhamento de 1 (um) ponto (10/11).

Ao D.E.I. se reserva o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com as presentes normas e quando suas fontes (órgãos públicos e entidades representativas) não forem devidamente identificadas.

NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAIÇARA, com sede e foro jurídico no Município de Paraná, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.266 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "AGNELO PEIXOTO DE QUEIROZ", com sede e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.267 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MARIA DE LOURDES SILVA, com sede e foro jurídico no Município de Luiz Gomes, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.268 de 02 de julho de 1998.

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MIGUEL DANTAS, com sede no Distrito de Barão de Serra Branca e foro jurídico no Município de Santana do Matos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.269 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE "GIL BARBOSA MAIA", com sede no Município de José da Penha e foro jurídico na Comarca de Luiz Gomes, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.270 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO SÍTIO CAJAZEIRAS", com sede e foro jurídico no Município de Almino Afonso, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.271 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO JOAQUIM, com sede no Município de Fernando Pedroza e foro jurídico na Comarca de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.272 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FIRMO ANTÔNIO CHAVES, com sede e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.273 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DINARTE MARIZ - AMBDM, com sede e foro jurídico no Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.274 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MANOEL PESSOA MONTENEGRO, com sede no Município de Açu, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

Lei nº. 7.275 de 02 de julho de 1998.

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DINARTE MARIZ, com sede e foro jurídico no Município de São Bento do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.276 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o CENTRO SOCIAL JOSÉ FERNANDES DE QUEIROZ - CESJOFEQ, com sede na Cidade de Encanto e foro jurídico no Município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.277 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES ROSA DO SAROM, com sede no Município de Santa Maria e foro jurídico na Comarca de São Paulo do Potengi, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.278 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o CLUBE DE MÃES "DONA TUNICA" DO SÍTIO CACIMBA DE VACA DE BAIXO, com sede na comunidade de Cacimba de Vaca de Baixo, no Município de Lucrécia, e foro jurídico na Comarca de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.279 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido de Utilidade Pública o STR – SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIACHO DE SANTANA, com sede no Município de Riacho de Santana e foro jurídico na Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.280 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA COMUNIDADE DE PAU BRANCO DO JACÓ, com sede e foro jurídico no Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.281 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARCOS AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO, com sede no Município de Espírito Santo/RN e foro jurídico na Comarca de Goianinha/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.282 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA DE CEARÁ-MIRIM, com sede e foro jurídico no Município de Ceará-Mirim, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.283 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL PROFª CLOTILDE DE MOURA LIMA, com sede e foro jurídico no Município de Taipú, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.284 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DO CAIC ESPORTIVO GERAÇÃO 2000, com sede e foro jurídico na Cidade de Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.285 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHKEK, com sede e foro jurídico na cidade de Assu-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.286 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a "CAIXA ESCOLAR DO CAIC – DEPUTADO JESSÉ PINTO FREIRE FILHO", com sede e foro jurídico no Município de Macaíba, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.287 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a Casa do Rádio Amador Potiguar, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico na cidade do Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.288 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a ESCOLA DE NOSSA SENHORA, com sede e foro jurídico no Município de Currais Novos, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.289 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação dos Pequenos Agricultores de Santa Cruz - APASC, com sede e foro jurídico no Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 02 de julho de 1998, 110º da República.

GARIBALDI ALVES FILHO  
Francisco Dagmar Fernandes

**Lei nº. 7.290 de 02 de julho de 1998.**

Reconhece como de Utilidade Pública a entidade que especifica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO "SAÚDE E VIDA DE APOIO E ACOMPANHAMENTO